2º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA Nº 160/2024 AO CONTRATO Nº 7319-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E IBES - INSTITUTO BRASILEIRO PARA EXCELÊNCIA EM SAÚDE LTDA.

RECEBIDO
Por Larissa às 16:28, 19/2/2024

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH,** CNPJ/MF nº 11.858.570/0004-86, situado à Rua Dona Nequita c/ dão Barbosa, s/nº, Qd. 08, Lt. 18-19, C-10, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia/GO CEP.: 74.968-121, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **IBES - Instituto Brasileiro para Excelência em Saúde LTDA,** inscrita no CNPJ nº 17.252.491/0001-60, com sede na Avenida Queiroz Filho, nº1700, Sala 312, Torre D, Vila Hamburguesa, São Paulo/SP, CEP.: 05.319-000, representado neste ato pelo seu(sua) representante, doravante denominado **Contratado**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 7319-APA,** conforme ofício 032/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA

Pelo presente instrumento, **altera-se** o contrato em epígrafe, referente à(ao) prestação de serviço de certificação e manutenção ONA/Atividade Científica e Técnica de apoio a qualidade, para assistir ao **Hospital Estadual Aparecida de Goiânia - HEAPA**, a partir de **06/02/2024**, incluindo o serviço de revisita para conclusão da certificação, no valor de **R$ 9.675,42**, conforme proposta na qualidade de Anexo I**.**

§1º: O pagamento do serviço de revisita será dividido em **3 parcelas de R$ 3.225,14**, com respectivos vencimentos em 15/30/60 dias, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo que, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida de Goiânia/GO, 06 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente por:
JOEL SOBRAL DE ANDRADE
CPF: ***.110.735-**
Certificado emitido por AC CNDL RFB v3
Parte
Data: 09/02/2024 11:17:35 -03:00

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Contratante

Assinado eletronicamente por:
Vivian Giudice
CPF: ***.245.318-**
Parte
Data: 08/02/2024 20:14:01 -03:00

Assinado eletronicamente por:
Alexia Costa
CPF: ***.879.158-**
Parte
Data: 07/02/2024 12:05:12 +11:00

IBES - Instituto Brasileiro para Excelência em Saúde LTDA

Contratada

Assinado eletronicamente por:
Tatiana Cristina Lourenço
CPF: ***.741.228-**
Testemunha
Data: 08/02/2024 10:53:09 -03:00

Esse documento foi assinado por Alexia Costa, Tatiana Cristina Lourenço, Vivian Giudice e JOEL SOBRAL DE ANDRADE.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/RC7C3-WGMDV-A4NHS-7E4U9

2º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA Nº 160/2024 AO CONTRATO Nº 7319-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E IBES - INSTITUTO BRASILEIRO PARA EXCELÊNCIA EM SAÚDE LTDA.

Anexo I – Proposta de Preço

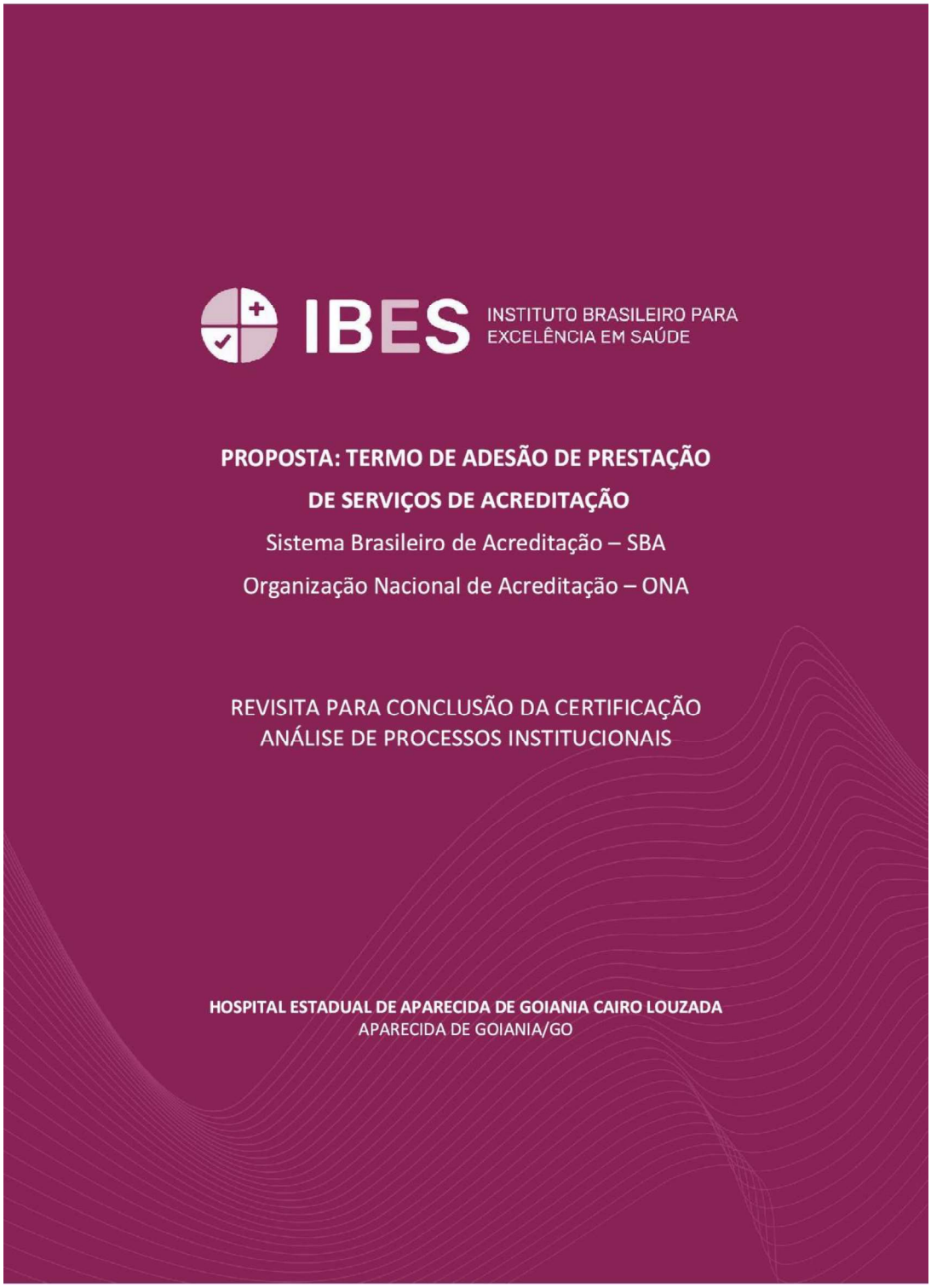

Esse documento foi assinado por Alexia Costa, Tatiana Cristina Lourenço, Vivian Giudice e JOEL SOBRAL DE ANDRADE.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/RC7C3-WGMDV-A4NHS-7E4U9

2º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA Nº 160/2024 AO CONTRATO Nº 7319-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E IBES - INSTITUTO BRASILEIRO PARA EXCELÊNCIA EM SAÚDE LTDA.

REVISITA DE CERTIFICAÇÃO:

Esta proposta-termo de adesão de prestação de serviços tem como objetivo oferecer a **INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH**, denominada **"INSTITUIÇÃO"**, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.858.570/0004-86**, os serviços de visita técnica para análise dos processos da instituição para avaliação pontual relacionado a gestão e segurança do paciente, conforme os requisitos do SBA/ONA (Sistema Brasileiro de Acreditação – Organização Nacional de Acreditação) a ser executado por **IBES Instituto Brasileiro para Excelência em Saúde Ltda**, denominado **"IBES"**, inscrito no **CNPJ sob o nº 17.252.491/0001-60**, com sede na Av. Queiroz Filho, 1.700 sala 312 – Torre D, Vila Hamburguesa, São Paulo, CEP 05319-000.

A acreditação é um método de avaliação de caráter educativo dos recursos institucionais, voluntários, periódicos e reservados, que busca garantir a qualidade da assistência por meio de padrões previamente definidos.

O IBES se propõe, a realizar a revisita para conclusão da Certificação da INSTITUIÇÃO, com escopo definido conforme Recomendação de Visita de Certificação

Considerando que o IBES é Instituição Acreditadora/Certificadora credenciada oficialmente pela Organização Nacional de Acreditação – ONA é, portanto, apta a fornecer serviços específicos em Gestão da Qualidade.

Considerando que o processo de acreditação é "voluntário", sigiloso e periódico.
Considerando que a INSTITUIÇÃO possui, atualmente, certificado de acreditação pela metodologia SBA/ONA.

Resolvem as partes, de comum acordo, firmar o presente instrumento, de acordo com as condições a seguir:

Esse documento foi assinado por Alexia Costa, Tatiana Cristina Lourenço, Vivian Giudice e JOEL SOBRAL DE ANDRADE.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/RC7C3-WGMDV-A4NHS-7E4U9

2º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA Nº 160/2024 AO CONTRATO Nº 7319-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E IBES - INSTITUTO BRASILEIRO PARA EXCELÊNCIA EM SAÚDE LTDA.

ETAPAS COMPREENDIDAS NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO PARA ACREDITAÇÃO/CERTIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO:

Para elegibilidade ao processo de Acreditação a instituição deve possuir CNPJ, CNES, alvará sanitário e licença de funcionamento.

PERÍODO DE VISITA E EQUIPE DE AVALIADORES

O tempo de visita e a equipe de Avaliadores serão definidos conforme complexidade e porte da instituição. Essa avaliação é realizada pela Diretoria de Avaliação e Certificação do IBES.

Nesta avaliação, a equipe será composta de 02 (dois) avaliadores credenciados habilitados no Exame ONA.

Será permitido alterar as datas das avaliações com até 30 (trinta) dias de antecedência. As alterações ou cancelamento dos serviços pela INSTITUIÇÃO em prazo inferior implicará no pagamento de uma taxa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor atribuído ao evento cancelado/alterado independente do momento do cancelamento e sem prejuízo a outras penalidades contratuais que forem ajustadas entre as Partes, ainda que o evento seja reprogramado para outra data de comum acordo entre as Partes.

Esse documento foi assinado por Alexia Costa, Tatiana Cristina Lourenço, Vivian Giudice e JOEL SOBRAL DE ANDRADE.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/RC7C3-WGMDV-A4NHS-7E4U9

BENEFÍCIOS EXCLUSIVOS IBES:

PRODUTO	INVESTIMENTO
CURSO GLOBAL TRAINING EAD	CORTESIA
CANAL MULTIDICIPLINAR	CORTESIA
IHI OPEN SCHOOL	CORTESIA
PPO – Práticas Padrão Ouro	CORTESIA
VÍDEOCONFERÊNCIA COM GESTORES	CORTESIA

❖ **Curso Global Training EAD:** Curso gratuito na plataforma de capacitação de ensino à distância do IBES Knowledge in Healthcare para que a Organização capacite toda a frente de trabalho a respeito de conceitos de: Acreditação ONA; O papel do colaborador no processo de Acreditação; Segurança do Paciente; e Gerenciamento de Riscos. Acesso ilimitado por 90 dias.

❖ **Canal Multidisciplinar:** O Canal Multidisciplinar do IBES conta com 18 Especialistas nas diversas áreas da Saúde e está disponível para qualquer cliente do IBES que realizou o Diagnóstico Organizacional. O acesso é gratuito e não há limites de consulta: http://www.ibes.med.br/canal-multidisciplinar/.

❖ **IHI Open School**: O IBES abriu uma unidade (capítulo) do IHI Open School – Institute for Healthcare, o qual é responsável na contribuição para a formação e aquisição de competências dos profissionais de saúde em nível da Melhoria da Qualidade, da Segurança do Paciente e Liderança. O acesso será enviado pelo IBES após assinatura do Termo de Adesão.

❖ **Acesso às Práticas Padrão Ouro:** material oriundo da análise dos eventos adversos notificados de nossos clientes para o IBES no Brasil.

❖ **Agendamento de Videoconferência com gestores x IBES**: canal para esclarecimento de dúvidas do relatório para a implantação de práticas e melhorias.

❖ **Assessoria de Comunicação:** Confecção de peças para divulgação da adesão, da certificação e da manutenção; Divulgação nos canais oficiais do Grupo IBES; Postagem de um artigo sobre as boas práticas da organização em nosso website; Vídeo de motivação e de parabenização gravado pela Diretora Técnico-Científica, Alexia Costa; Diagnóstico da estratégia de comunicação da organização de saúde, com vistas à divulgação do processo de certificação; Plano de melhoria de comunicação institucional e Suporte da Equipe de Marketing do IBES.

Esse documento foi assinado por Alexia Costa, Tatiana Cristina Lourenço, Vivian Giudice e JOEL SOBRAL DE ANDRADE.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/RC7C3-WGMDV-A4NHS-7E4U9

INVESTIMENTO:

PRODUTO	INVESTIMENTO
REVISITA PARA CONCLUSÃO DA CERTIFICAÇÃO	De 3 x de R$ 3.493,90 **Por 3 x de R$ 3.225,14**

Os valores de investimento IBES foram calculados com base no número de colaboradores e leitos informados no CNES no ato da emissão desta Proposta–Termo de Adesão de Prestação de Serviços. Qualquer alteração na ocasião das avaliações que impliquem no aumento de avaliadores/dia, demandará atualização dos valores pactuados.

A INSTITUIÇÃO pagará ao IBES pelo processo acima contratado por meio de fatura e nota fiscal as quais serão encaminhadas sequencialmente, 15 (quinze) dias a partir da assinatura do presente documento, sem sobreposição de parcelas.

O atraso no pagamento implicará a cobrança de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso, corrigido de acordo com a variação do IPC-Fipe, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês calculados *pro rata die*.

A INSTITUIÇÃO tem ciência de que a gestão de recebíveis do IBES é terceirizada para bancos, os quais realizam a cobrança por meio de boletos bancários, pelo que, em caso de atraso, a aplicação das penalidades acima poderá se dar de forma automática, independentemente da vontade ou forças do IBES.

COMPROMISSO DO IBES

O IBES se obriga a desenvolver sua análise com confidencialidade e ética. Cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer perdas e danos, devidamente comprovados, causados por dolo ou culpa.
O IBES se obriga a elaborar os planos de visita em conjunto com a INSTITUIÇÃO, definindo a programação e duração das atividades de avaliação, bem como o nome de todos os avaliadores constantes na equipe.
O IBES se obriga a garantir a confidencialidade de quaisquer informações obtidas no curso da análise.
O IBES se obriga a não revelar nenhum tipo de informações a terceiros sem o consentimento por escrito da INSTITUIÇÃO. Caso um dispositivo legal exija que a informação seja dada a

Esse documento foi assinado por Alexia Costa, Tatiana Cristina Lourenço, Vivian Giudice e JOEL SOBRAL DE ANDRADE.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/RC7C3-WGMDV-A4NHS-7E4U9

terceiros, a INSTITUIÇÃO deve ser notificada previamente e em tempo hábil para que possa se manifestar sobre o procedimento. A cessação da vigência deste Termo de Adesão de Prestação de Serviços, não extinguirá a obrigação do sigilo profissional, que persistirá nos termos da legislação vigente e sob as penas por ela combinadas.

COMPROMISSO DA INSTITUIÇÃO

Comunicar formalmente ao IBES sempre quando da alteração de serviços ou da implantação e de novos serviços na Instituição.
Comunicar formalmente ao IBES substituições ou inclusões de serviços terceirizados.
Comunicar formalmente o IBES quando de alterações e/ou substituições de CNPJ, endereço, razão social dos cargos de Diretoria e de Alta Administração ou de propriedade da organização.
Comunicar formalmente o IBES quaisquer outras mudanças ocorridas na organização que interfiram diretamente no escopo da avaliação final que resultou na certificação (Ex: contratação de serviços terceirizados).
Comunicar formalmente o IBES, ocorrências de eventos adversos graves ou óbitos, conforme disposto nas Normas Orientadoras da ONA.
Comunicar sempre que algum evento adverso ou não conformidade se tornar público e/ou ter repercussão nos meios de comunicação.
Suprir o IBES de informações e credenciá-lo às fontes geradoras das mesmas, incluindo o manuseio de documentos próprios da Instituição, para a execução dos serviços identificados no objeto deste Termo de Adesão de Prestação de Serviços.
Emitir plano de ação no prazo informado para as não conformidades pontuais, quando solicitado pelo IBES, em Ata de Reunião de Encerramento.
Validar juntamente com o IBES o Plano de Visita das avaliações.
Designar representantes responsáveis pelo acompanhamento de cada avaliador e oficializá-lo ao IBES.
Destinar espaço físico exclusivo para as reuniões internas dos integrantes da equipe do IBES, com ponto de internet, linha telefônica externa e demais recursos administrativos que se fizerem necessários.

A INSTITUIÇÃO se compromete a cumprir na íntegra as determinações estabelecidas nas Normas do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA em sua última versão, incluindo o conjunto de Normas Operacionais vigentes, as Normas Gerais, as Normas para o Processo de Avaliação, as Normas Orientadoras da ONA: https://www.ona.org.br/AreaRestrita/Arquivos/sid=12, bem como o Manual Brasileiro de Acreditação.
Não levar a acreditação em descrédito ou fazer declarações equivocadas em relação à sua Acreditação.
Interromper a divulgação ou publicidade da Acreditação, caso sua certificação for suspensa ou cessada.

Esse documento foi assinado por Alexia Costa, Tatiana Cristina Lourenço, Vivian Giudice e JOEL SOBRAL DE ANDRADE.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/RC7C3-WGMDV-A4NHS-7E4U9

Utilizar corretamente o Selo de Acreditação zelando pelo logotipo e relatório emitido pelo IBES de acordo com as Normas da Organização Nacional de Acreditação.

Disponibilizar a estrutura e profissionais aos avaliadores do IBES nos casos de emergência, conforme fluxo de acidentes definidos na instituição da INSTITUIÇÃO.
A INSTITUIÇÃO reembolsará todas as despesas referentes a transporte, alimentação e hospedagem dos avaliadores em todas as avaliações, conforme necessidades de cada Plano de Visita, respeitando os limites definidos pelo IBES à sua equipe de acordo com "Orientações Gerais de Logística dos Avaliadores IBES".
É de responsabilidade da INSTITUIÇÃO a reserva e pagamento das passagens e hospedagens dos avaliadores em todas as avaliações, conforme necessidades de cada Plano de Visita.

PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Para os fins deste Contrato, são considerados:

- **"Dados Pessoais":** qualquer informação relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável ("Titular" ou "Titular dos Dados"); é considerada identificável uma pessoa singular que possa ser identificada direta ou indiretamente, em especial por referência a um identificador, como, por exemplo, um nome, um número de identificação, dados de localização, identificadores por via eletrônica ou a um ou mais elementos específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, econômica, cultural ou social dessa pessoa singular;
- **"Representante do Titular dos Dados":** Um dos pais, ou o representante legal, conforme aplicável, para a coleta de consentimento quando ocorrer o Tratamento de Dados Pessoais da Criança.
- **"Criança":** Em observância ao art. 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, a pessoa até 12 (doze) anos de idade incompletos.
- **"Tratamento":** Qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas sobre Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.
- **"Controlador":** Parte que determina as finalidades e os meios de Tratamento de Dados Pessoais. No presente Aditivo, o Controlador é a INSTITUIÇÃO.
- **"Operador":** Parte que trata Dados Pessoais de acordo com as instruções do Controlador. No presente Aditivo, o Operador é o IBES.
- **"Incidente de Segurança":** Acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito dos Dados Pessoais.
- **"LGPD"** significa a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

Em conformidade com a Lei 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados (**LGPD**): As Partes protege a confidencialidade de dados pessoais e dados sensíveis que lhe são confiados pelos

Esse documento foi assinado por Alexia Costa, Tatiana Cristina Lourenço, Vivian Giudice e JOEL SOBRAL DE ANDRADE.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/RC7C3-WGMDV-A4NHS-7E4U9

titulares desses dados. Para isso, vêm implementando medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger dados pessoais e dados sensíveis contra acessos não autorizados e de situações acidentais, ou qualquer forma de tratamento inadequado, necessárias ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). Regras de boas práticas, de governança e Termo de Confidencialidade garantem que o tratamento de dados pessoais e sensíveis seja lícito, leal, transparente e limitado às finalidades autorizadas a que se destina. A coleta de dados pessoais e dados sensíveis para tratamento, quando necessária é realizada pelas Partes com base em medidas determinadas para assegurar a exatidão, integridade, confidencialidade, e anonimização, bem como garantir o respeito à liberdade, privacidade, inviolabilidade da intimidade, imagem, enfim, todos os direitos dos titulares, inclusive o exercício do direito de solicitar acesso, correção e eliminação de dados pessoais e sensíveis armazenados em banco de dados e sistemas digitais.

As Partes não serão, em nenhuma hipótese, responsáveis por ações, perdas ou danos decorrentes ou relacionados à violação ou ao não cumprimento, pela outra parte, de qualquer disposição da Lei 13.709/2018, cabendo à parte infratora indenizar e eximir a parte inocente de quaisquer ações, condenações ou pedidos de indenizações decorrente de suas práticas e atos.

CONDIÇÕES GERAIS DESTA PROPOSTA–TERMO DE ADESÃO

O presente Termo de Adesão de Prestação de Serviços, vigorará pelo prazo definido nos Planos de Visitas a serem desenvolvidos entre os representantes do IBES e INSTITUIÇÃO.
O presente Termo de Adesão de Prestação de Serviços poderá a qualquer tempo, ser rescindido por ambas as partes, sem direito a qualquer indenização decorrente da rescisão antecipada, desde que a parte interessada na rescisão comunique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Em caso de já iniciados os trabalhos e havendo rescisão do Termo de Adesão de Prestação de Serviços pela INSTITUIÇÃO, ressalta o IBES que, sobre eventual valor pago serão deduzidos custas, impostos, custos com mão de obra e demais despesas que tenham sido despendidas à prestação de serviços.
Na hipótese de a rescisão ter sido por iniciativa do IBES, esta deverá devolver a INSTITUIÇÃO as quantias até então por ela despendidas.
Obriga-se o IBES, durante a vigência deste Termo de Adesão de Prestação de Serviços, a manter em dia as obrigações legais relativas ao exercício de sua atividade, incluindo leis e normas regulamentares aplicáveis, bem como os registros perante órgãos competentes, a fim de ser considerada como credenciada pela Organização Nacional de Acreditação, correndo a seu cargo, todos os tributos incidentes e as contribuições previdenciárias a que se estiver sujeito por sua atividade profissional e de funcionários a seu cargo.

Esse documento foi assinado por Alexia Costa, Tatiana Cristina Lourenço, Vivian Giudice e JOEL SOBRAL DE ANDRADE.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/RC7C3-WGMDV-A4NHS-7E4U9

2º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA Nº 160/2024 AO CONTRATO Nº 7319-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E IBES - INSTITUTO BRASILEIRO PARA EXCELÊNCIA EM SAÚDE LTDA.

No caso de alteração do escopo dos serviços, o presente Termo de Adesão de Prestação de Serviços servirá como instrumento de base, devendo ser aditado através de instrumento específico ajustado entre as partes.

A INSTITUIÇÃO cede ao IBES o direito de uso de imagem/fotografia e resultados em seus canais publicitários e acadêmicos, sem quaisquer ônus presentes ou futuros para as partes.

Fica estabelecido que os profissionais do IBES e que prestem serviços nas dependências da INSTITUIÇÃO, não possuem qualquer vínculo obrigacional e/ou empregatício com esta, sendo de inteira responsabilidade do IBES quaisquer ônus decorrentes da legislação trabalhista, cível ou criminal.

Obrigações recíprocas serão cumpridas para erradicação de práticas de trabalho ilegal.

As partes declaram e garantem mutuamente, inclusive perante seus fornecedores de bens e serviços, que:

a) Exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável, e que detém as aprovações necessárias à celebração deste Contrato, e ao cumprimento das obrigações nele previstas;

b) Não utilizam práticas de discriminação negativa, e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;

c) Comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

Os serviços ou áreas terceirizadas serão avaliados sem qualquer custo adicional a esta Proposta Termo de Adesão de Prestação de Serviços.

O IBES não cobra taxa de logística, taxas percentuais aplicadas sob os recibos das despesas dos avaliadores.

O IBES não cobra horas de deslocamentos (viagens): tempo de deslocamento dos avaliadores até a instituição.

O IBES não cobra taxa de administração. O Plano de avaliação, avaliação de documentos, relatório, análise de eventos, atividades técnicas e administrativas, bem como uso da logomarca IBES já estão inclusos neste orçamento, sem qualquer custo adicional.

As distâncias percorridas com carro próprio do avaliador serão tarifadas à R$ 1,40/Km e calculadas de sua origem, quando fora de São Paulo ou do endereço do IBES, quando da capital de São Paulo. Este cálculo será realizado através do site www.mapeia.com.br e enviado à Instituição para posterior reembolso.

Este Termo de Adesão de Prestação de Serviços, deverá ser assinado obrigatoriamente por responsável legal indicado no Contrato Social, Estatuto ou Procuração Pública.

Esse documento foi assinado por Alexia Costa, Tatiana Cristina Lourenço, Vivian Giudice e JOEL SOBRAL DE ANDRADE.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/RC7C3-WGMDV-A4NHS-7E4U9

2º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA Nº 160/2024 AO CONTRATO Nº 7319-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E IBES - INSTITUTO BRASILEIRO PARA EXCELÊNCIA EM SAÚDE LTDA.

FORO COMPETENTE

E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, perante as 02 (duas) testemunhas que se seguem. Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que: seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substitui-la).

Para todas as questões que possam surgir na interpretação e conformidade com as disposições deste Termo de Adesão de Prestação de Serviços, renunciando à sua própria jurisdição se tivessem, as partes se submetem expressamente à jurisdição e Foro da Comarca de São Paulo.

São Paulo, 29 de janeiro de 2024

DIRETORIA IBES

Diretoria IBES

IBES Instituto Brasileiro para Excelência em Saúde Ltda
Vivian Giudice
CPF: 286.245.318-88

IBES Instituto Brasileiro para Excelência em Saúde Ltda
Alexia Costa
CPF: 278.879.158-56

Contratante

Assinado eletronicamente por:
Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa
CPF: ***.971.844-**
Data: 31/01/2024 10:14:45 -03:00
MUNDO DIGITAL

INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
Nome do responsável:
CPF:

Testemunhas

Nome: Tatiana Cristina Lourenço
CPF: 277.741.228-69

Assinado eletronicamente por:
Flávia Fernanda Rosemberg Laukenickas
CPF: ***.329.115-**
Data: 30/01/2024 16:51:26 -03:00
MUNDO DIGITAL

Nome:
CPF:

Esse documento foi assinado por Alexia Costa, Tatiana Cristina Lourenço, Vivian Giudice e JOEL SOBRAL DE ANDRADE.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/RC7C3-WGMDV-A4NHS-7E4U9
ICP Brasil

2º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA Nº 160/2024 AO CONTRATO Nº 7319-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E IBES - INSTITUTO BRASILEIRO PARA EXCELÊNCIA EM SAÚDE LTDA.

---

autentique

Autenticação eletrônica 11/11
Data e horários em GMT -03:00 Brasília
Última atualização em 31 jan 2024 às 18:16:16
Identificação: #cde644d5b8fbb8e81f1ac4f1e98994975bb57529f59d8b4e0

Página de assinaturas

Tatiana Lourenço
IBES INSTITUTO
Signatário

Alexia Costa
278.879.158-56
Signatário

Vivian Giudice
286.245.318-88
Signatário

HISTÓRICO

31 jan 2024 11:47:24 — **Larissa Peres da Cunha** criou este documento. (Empresa: IBES INSTITUTO, CNPJ: 17.252.491/0001-60, E-mail: larissa@ibes.med.br)

31 jan 2024 18:16:12 — **Vivian Giudice** *(E-mail: vivian@ibes.med.br, CPF: 286.245.318-88)* visualizou este documento por meio do IP 177.46.156.84 localizado em São Bernardo do Campo - Sao Paulo - Brazil

31 jan 2024 18:16:16 — **Vivian Giudice** *(E-mail: vivian@ibes.med.br, CPF: 286.245.318-88)* assinou este documento por meio do IP 177.46.156.84 localizado em São Bernardo do Campo - Sao Paulo - Brazil

31 jan 2024 16:32:22 — **Alexia Regina Mandolesi Costa** *(E-mail: alexia@ibes.med.br, CPF: 278.879.158-56)* visualizou este documento por meio do IP 159.196.171.2 localizado em Sydney - New South Wales - Australia

31 jan 2024 16:32:26 — **Alexia Regina Mandolesi Costa** *(E-mail: alexia@ibes.med.br, CPF: 278.879.158-56)* assinou este documento por meio do IP 159.196.171.2 localizado em Sydney - New South Wales - Australia

31 jan 2024 16:19:19 — **Tatiana Cristina Lourenço** *(Empresa: IBES INSTITUTO, E-mail: gerencia@ibes.med.br, CPF: 277.741.228-69)* visualizou este documento por meio do IP 191.39.143.240 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil

31 jan 2024 16:19:19 — **Tatiana Cristina Lourenço** *(Empresa: IBES INSTITUTO, E-mail: gerencia@ibes.med.br, CPF: 277.741.228-69)* assinou este documento por meio do IP 191.39.143.240 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #d4025a00a7f1edf58a26c0960a8d5d6c641884b1a0894611468ba843af8b8608
Esse documento foi assinado por Alexia Costa, Tatiana Cristina Lourenço, Vivian Giudice e JOEL SOBRAL DE ANDRADE.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/RC7C3-WGMDV-A4NHS-7E4U9

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: RC7C3-WGMDV-A4NHS-7E4U9

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ Alexia Costa - Parte (CPF ***.879.158-**) em 06/02/2024 22:05 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
159.196.171.2	Não disponível

Autenticação ale***@ibes.med.br

Email verificado

ag5LCH3O2/a83/0zbqhssHrTYoFKZuLqarRt/HQTk68= SHA-256

✔ Tatiana Cristina Lourenço - Testemunha (CPF ***.741.228-**) em 08/02/2024 10:53 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.46.156.84	Lat: -23,536325 Long: -46,738188 Precisão: 1564 (metros)

Autenticação ger*****@ibes.med.br

Email verificado

xrcdyYaiqsVFC1ayqSH1slaCzmeioWlvC0nVsasyuKs= SHA-256

✔ Vivian Giudice - Parte (CPF ***.245.318-**) em 08/02/2024 20:14 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.46.156.84	Não disponível

Autenticação	viv***@ibes.med.br
Email verificado	

hhc8smdjJJhYhEVNEheEvERt1mGFEZDZ6NGLgm2NYFk= SHA-256

✔ JOEL SOBRAL DE ANDRADE - Parte (CPF ***.110.735-**) em 09/02/2024 11:17 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Esse documento foi aprovado pelos seguintes aprovadores nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ Luisa Moura Gomes - Testemunha (CPF ***.941.665-**) em 06/02/2024 14:59

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.wesign.com.br/validate/RC7C3-WGMDV-A4NHS-7E4U9

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.wesign.com.br/validate

Ofício nº 032/2024 – CONTRATOS

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº: 7319-APA

Fornecedor: Ibes - Instituto Brasileiro Para Excelência Em Saúde Ltda
CNPJ: 17.252.491/0001-60

Nome do representante legal: Vivian Giudice
CPF: 286.245.318-88
E-mail do representante: vivian@ibes.med.br

Nome do representante legal: Alexia Costa
CPF: 278.879.158-56
E-mail do representante: alexia@ibes.med.br

Nome testemunha: Tatiana Cristina Lourenço
CPF: 277.741.228-69
E-mail do representante: gerencia@ibes.med.br

Alteração nº: 2º Termo Aditivo.

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos aditivar o contrato em epígrafe, para confeccionar o **termo aditivo nº 02**, considerando o contrato de prestação de serviço de certificação e manutenção ONA/Atividade Científica e Técnica de apoio a qualidade, em prol do **Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia – HEAPA**, assim:

1 – Solicita-se a inclusão no contrato em epígrafe, para o serviço de Revisita para conclusão da certificação, conforme descrito na tabela abaixo e proposta de preço em anexo:

Item	Descrição	Qtd de parcelas	Valor da parcela	Valor total do serviço
1	REVISITA PARA CONCLUSÃO DA CERTIFICAÇÃO	03	R$ 3.225,14	R$ 9.675,42

Esse documento foi assinado por Flávia Fernanda Rosemberg Laukenickas e Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://mundo.easydocmd.com.br/validate/K3PP5-UHHAL-CHKXU-GKTEW

A título de justificativa, destacamos a necessidade do referido serviço, conforme proposta, sobre a revisita da ONA (Organização Nacional de Acreditação), realizada pela IAC – Grupo IBES. Conforme Norma Orientadora – NO 04 “O processo de upgrade deve ser obrigatoriamente realizado com a mesma Instituição Acreditadora Credenciada (IAC) responsável pela atual acreditação”.

Ressaltamos que o valor total deste serviço será de R$ 9.675,42 (nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), dividido em 03 (três) parcela de R$ 3.225,14 (três mil, duzentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos), com os respectivos vencimentos, primeira parcela 15 (quinze) dias após a assinatura deste termo aditivo, segunda parcela com 30 (trinta) dias e terceira parcela 60 (sessenta) dias.

Demais cláusulas, permanecem inalteradas.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente por:
Flávia Fernanda Rosemberg Laukenickas
CPF: ***.329.115-**
Data: 05/02/2024 16:51:38 -03:00
MUNDO DIGITAL

Flávia Rosemberg
Diretora do Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia – HEAPA
Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Assinado eletronicamente por:
Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa
CPF: ***.971.844-**
Data: 05/02/2024 16:55:08 -03:00
MUNDO DIGITAL

Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa
Diretora Regional Goiás
Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Esse documento foi assinado por Flávia Fernanda Rosemberg Laukenickas e Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://mundo.easydocmd.com.br/validate/K3PP5-UHHAL-CHKXU-GKTEW

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: K3PP5-UHHAL-CHKXU-GKTEW

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ Flávia Fernanda Rosemberg Laukenickas (CPF ***.329.115-**) em 05/02/2024 16:51 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
167.249.248.58	Não disponível

Autenticação	flavia.rosemberg@igh.org.br (Verificado)
Login	

V27d6ejMEYQxe+p8ljscQoyb6l+EVwQlD7a7mV1yNKA=
SHA-256

✔ Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa (CPF ***.971.844-**) em 05/02/2024 16:55 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.63.34.92	Lat: -16,668687 Long: -49,268312 Precisão: 13143 (metros)

Autenticação	laryssa.santacruz@igh.org.br (Verificado)
Login	

1ZataX9uCiBwGXezkchajEMJUZ7+gmg6AP4H6m5Xglo=
SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://mundo.easydocmd.com.br/validate/K3PP5-UHHAL-CHKXU-GKTEW

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://mundo.easydocmd.com.br/validate

Qualidade/HEAPA

Aparecida de Goiânia 30 de janeiro de 2024.

Assunto: Revisita de Certificação da ONA - HEAPA

A Gerência de Qualidade do Instituto de Gestão e Humanização Goiás/GO, gestor do Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia – HEAPA, vem fornecer informações sobre a necessidade da confecção do termo aditivo para a contratação da proposta em anexo, sobre a revisita da ONA (Organização Nacional de Acreditação), realizada pela IAC – Grupo IBES. Conforme Norma Orientadora – NO 04 “O processo de upgrade deve ser obrigatoriamente realizado com a mesma Instituição Acreditadora Credenciada (IAC) responsável pela atual acreditação”, no qual a unidade já possui contrato em vigiência.

Destaca-se que a recertificação ONA tem o objetivo de atender decreto estadual nº 9.922 de 10 de agosto de 2021 que requer para toda a rede de Urgência e Emergência:

> “VII - conquista e manutenção de níveis de acreditação das unidades hospitalares, acreditação de laboratórios, segundo os requisitos estabelecidos na norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2005, bem como de selos de qualificação junto à Organização Nacional de Acreditação (ONA)”.

Assinado eletronicamente por:
Michele Maria dos Santos Silveira
CPF: ***.179.701-**
Data: 30/01/2024 17:50:30 -03:00
MUNDO DIGITAL

Michele Silveira

Gerente de Qualidade/HEAPA

Assinado eletronicamente por:
Flávia Fernanda Rosemberg Laukenickas
CPF: ***.329.115-**
Data: 31/01/2024 10:53:59 -03:00
MUNDO DIGITAL

Flávia Rosemberg

Diretora Geral/HEAPA

IBES INSTITUTO BRASILEIRO PARA EXCELÊNCIA EM SAÚDE

PROPOSTA: TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACREDITAÇÃO

Sistema Brasileiro de Acreditação – SBA

Organização Nacional de Acreditação – ONA

REVISITA PARA CONCLUSÃO DA CERTIFICAÇÃO
ANÁLISE DE PROCESSOS INSTITUCIONAIS

HOSPITAL ESTADUAL DE APARECIDA DE GOIANIA CAIRO LOUZADA
APARECIDA DE GOIANIA/GO

REVISITA DE CERTIFICAÇÃO:

Esta proposta-termo de adesão de prestação de serviços tem como objetivo oferecer a **INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH**, denominada **"INSTITUIÇÃO"**, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.858.570/0004-86**, os serviços de visita técnica para análise dos processos da instituição para avaliação pontual relacionado a gestão e segurança do paciente, conforme os requisitos do SBA/ONA (Sistema Brasileiro de Acreditação – Organização Nacional de Acreditação) a ser executado por **IBES Instituto Brasileiro para Excelência em Saúde Ltda**, denominado **"IBES"**, inscrito no **CNPJ sob o nº 17.252.491/0001-60**, com sede na Av. Queiroz Filho, 1.700 sala 312 – Torre D, Vila Hamburguesa, São Paulo, CEP 05319-000.

A acreditação é um método de avaliação de caráter educativo dos recursos institucionais, voluntários, periódicos e reservados, que busca garantir a qualidade da assistência por meio de padrões previamente definidos.

O IBES se propõe, a realizar a revisita para conclusão da Certificação da INSTITUIÇÃO, com escopo definido conforme Recomendação de Visita de Certificação

Considerando que o IBES é Instituição Acreditadora/Certificadora credenciada oficialmente pela Organização Nacional de Acreditação – ONA é, portanto, apta a fornecer serviços específicos em Gestão da Qualidade.

Considerando que o processo de acreditação é "voluntário", sigiloso e periódico.
Considerando que a INSTITUIÇÃO possui, atualmente, certificado de acreditação pela metodologia SBA/ONA.

Resolvem as partes, de comum acordo, firmar o presente instrumento, de acordo com as condições a seguir:

ETAPAS COMPREENDIDAS NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO PARA ACREDITAÇÃO/CERTIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO:

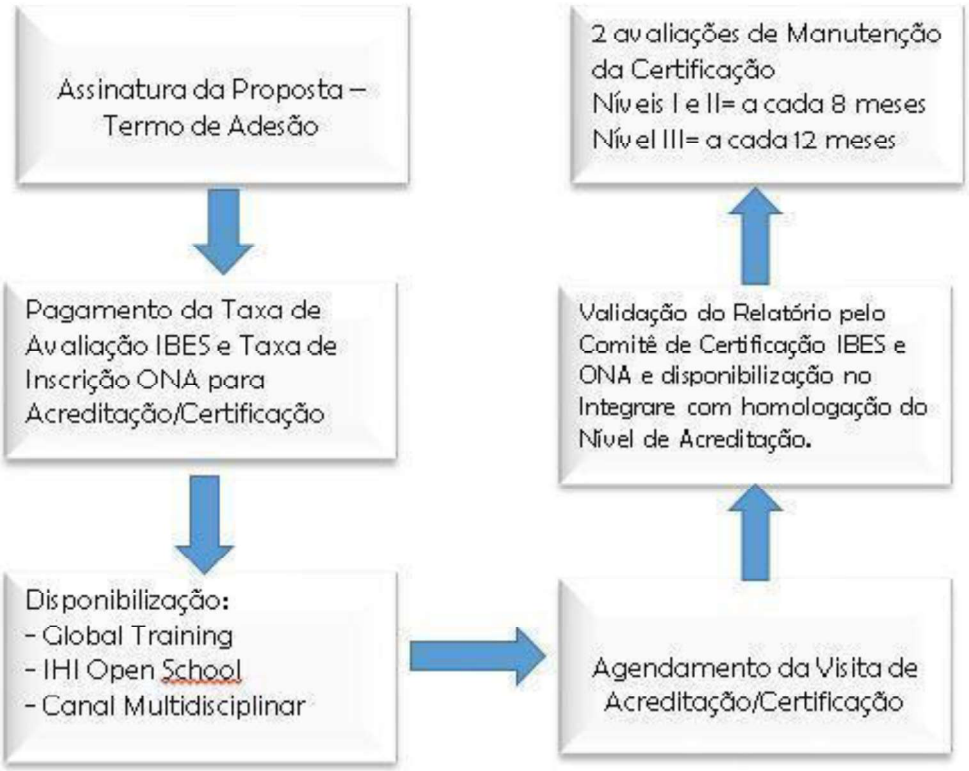

Para elegibilidade ao processo de Acreditação a instituição deve possuir CNPJ, CNES, alvará sanitário e licença de funcionamento.

PERÍODO DE VISITA E EQUIPE DE AVALIADORES

O tempo de visita e a equipe de Avaliadores serão definidos conforme complexidade e porte da instituição. Essa avaliação é realizada pela Diretoria de Avaliação e Certificação do IBES.

Nesta avaliação, a equipe será composta de 02 (dois) avaliadores credenciados habilitados no Exame ONA.

Será permitido alterar as datas das avaliações com até 30 (trinta) dias de antecedência. As alterações ou cancelamento dos serviços pela INSTITUIÇÃO em prazo inferior implicará no pagamento de uma taxa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor atribuído ao evento cancelado/alterado independente do momento do cancelamento e sem prejuízo a outras penalidades contratuais que forem ajustadas entre as Partes, ainda que o evento seja reprogramado para outra data de comum acordo entre as Partes.

BENEFÍCIOS EXCLUSIVOS IBES:

PRODUTO	INVESTIMENTO
CURSO GLOBAL TRAINING EAD	CORTESIA
CANAL MULTIDICIPLINAR	CORTESIA
IHI OPEN SCHOOL	CORTESIA
PPO – Práticas Padrão Ouro	CORTESIA
VÍDEOCONFERÊNCIA COM GESTORES	CORTESIA

❖ **Curso Global Training EAD:** Curso gratuito na plataforma de capacitação de ensino à distância do IBES Knowledge in Healthcare para que a Organização capacite toda a frente de trabalho a respeito de conceitos de: Acreditação ONA; O papel do colaborador no processo de Acreditação; Segurança do Paciente; e Gerenciamento de Riscos. Acesso ilimitado por 90 dias.

❖ **Canal Multidisciplinar:** O Canal Multidisciplinar do IBES conta com 18 Especialistas nas diversas áreas da Saúde e está disponível para qualquer cliente do IBES que realizou o Diagnóstico Organizacional. O acesso é gratuito e não há limites de consulta: http://www.ibes.med.br/canal-multidisciplinar/.

❖ **IHI Open School**: O IBES abriu uma unidade (capítulo) do IHI Open School – Institute for Healthcare, o qual é responsável na contribuição para a formação e aquisição de competências dos profissionais de saúde em nível da Melhoria da Qualidade, da Segurança do Paciente e Liderança. O acesso será enviado pelo IBES após assinatura do Termo de Adesão.

❖ **Acesso às Práticas Padrão Ouro:** material oriundo da análise dos eventos adversos notificados de nossos clientes para o IBES no Brasil.

❖ **Agendamento de Videoconferência com gestores x IBES**: canal para esclarecimento de dúvidas do relatório para a implantação de práticas e melhorias.

❖ **Assessoria de Comunicação:** Confecção de peças para divulgação da adesão, da certificação e da manutenção; Divulgação nos canais oficiais do Grupo IBES; Postagem de um artigo sobre as boas práticas da organização em nosso website; Vídeo de motivação e de parabenização gravado pela Diretora Técnico-Científica, Alexia Costa; Diagnóstico da estratégia de comunicação da organização de saúde, com vistas à divulgação do processo de certificação; Plano de melhoria de comunicação institucional e Suporte da Equipe de Marketing do IBES.

INVESTIMENTO:

PRODUTO	INVESTIMENTO
REVISITA PARA CONCLUSÃO DA CERTIFICAÇÃO	De 3 x de R$ 3.493,90 **Por 3 x de R$ 3.225,14**

Os valores de investimento IBES foram calculados com base no número de colaboradores e leitos informados no CNES no ato da emissão desta Proposta–Termo de Adesão de Prestação de Serviços. Qualquer alteração na ocasião das avaliações que impliquem no aumento de avaliadores/dia, demandará atualização dos valores pactuados.

A INSTITUIÇÃO pagará ao IBES pelo processo acima contratado por meio de fatura e nota fiscal as quais serão encaminhadas sequencialmente, 15 (quinze) dias a partir da assinatura do presente documento, sem sobreposição de parcelas.

O atraso no pagamento implicará a cobrança de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso, corrigido de acordo com a variação do IPC-Fipe, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês calculados *pro rata die*.

A INSTITUIÇÃO tem ciência de que a gestão de recebíveis do IBES é terceirizada para bancos, os quais realizam a cobrança por meio de boletos bancários, pelo que, em caso de atraso, a aplicação das penalidades acima poderá se dar de forma automática, independentemente da vontade ou forças do IBES.

COMPROMISSO DO IBES

O IBES se obriga a desenvolver sua análise com confidencialidade e ética. Cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer perdas e danos, devidamente comprovados, causados por dolo ou culpa.
O IBES se obriga a elaborar os planos de visita em conjunto com a INSTITUIÇÃO, definindo a programação e duração das atividades de avaliação, bem como o nome de todos os avaliadores constantes na equipe.
O IBES se obriga a garantir a confidencialidade de quaisquer informações obtidas no curso da análise.
O IBES se obriga a não revelar nenhum tipo de informações a terceiros sem o consentimento por escrito da INSTITUIÇÃO. Caso um dispositivo legal exija que a informação seja dada a

terceiros, a INSTITUIÇÃO deve ser notificada previamente e em tempo hábil para que possa se manifestar sobre o procedimento. A cessação da vigência deste Termo de Adesão de Prestação de Serviços, não extinguirá a obrigação do sigilo profissional, que persistirá nos termos da legislação vigente e sob as penas por ela combinadas.

COMPROMISSO DA INSTITUIÇÃO

Comunicar formalmente ao IBES sempre quando da alteração de serviços ou da implantação e de novos serviços na Instituição.
Comunicar formalmente ao IBES substituições ou inclusões de serviços terceirizados.
Comunicar formalmente o IBES quando de alterações e/ou substituições de CNPJ, endereço, razão social dos cargos de Diretoria e de Alta Administração ou de propriedade da organização.
Comunicar formalmente o IBES quaisquer outras mudanças ocorridas na organização que interfiram diretamente no escopo da avaliação final que resultou na certificação (Ex: contratação de serviços terceirizados).
Comunicar formalmente o IBES, ocorrências de eventos adversos graves ou óbitos, conforme disposto nas Normas Orientadoras da ONA.
Comunicar sempre que algum evento adverso ou não conformidade se tornar público e/ou ter repercussão nos meios de comunicação.
Suprir o IBES de informações e credenciá-lo às fontes geradoras das mesmas, incluindo o manuseio de documentos próprios da Instituição, para a execução dos serviços identificados no objeto deste Termo de Adesão de Prestação de Serviços.
Emitir plano de ação no prazo informado para as não conformidades pontuais, quando solicitado pelo IBES, em Ata de Reunião de Encerramento.
Validar juntamente com o IBES o Plano de Visita das avaliações.
Designar representantes responsáveis pelo acompanhamento de cada avaliador e oficializá-lo ao IBES.
Destinar espaço físico exclusivo para as reuniões internas dos integrantes da equipe do IBES, com ponto de internet, linha telefônica externa e demais recursos administrativos que se fizerem necessários.

A INSTITUIÇÃO se compromete a cumprir na íntegra as determinações estabelecidas nas Normas do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA em sua última versão, incluindo o conjunto de Normas Operacionais vigentes, as Normas Gerais, as Normas para o Processo de Avaliação, as Normas Orientadoras da ONA: https://www.ona.org.br/AreaRestrita/Arquivos/sid=12, bem como o Manual Brasileiro de Acreditação.
Não levar a acreditação em descrédito ou fazer declarações equivocadas em relação à sua Acreditação.
Interromper a divulgação ou publicidade da Acreditação, caso sua certificação for suspensa ou cessada.

Utilizar corretamente o Selo de Acreditação zelando pelo logotipo e relatório emitido pelo IBES de acordo com as Normas da Organização Nacional de Acreditação.

Disponibilizar a estrutura e profissionais aos avaliadores do IBES nos casos de emergência, conforme fluxo de acidentes definidos na instituição da INSTITUIÇÃO.
A INSTITUIÇÃO reembolsará todas as despesas referentes a transporte, alimentação e hospedagem dos avaliadores em todas as avaliações, conforme necessidades de cada Plano de Visita, respeitando os limites definidos pelo IBES à sua equipe de acordo com "Orientações Gerais de Logística dos Avaliadores IBES".
É de responsabilidade da INSTITUIÇÃO a reserva e pagamento das passagens e hospedagens dos avaliadores em todas as avaliações, conforme necessidades de cada Plano de Visita.

PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Para os fins deste Contrato, são considerados:

- **"Dados Pessoais":** qualquer informação relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável ("Titular" ou "Titular dos Dados"); é considerada identificável uma pessoa singular que possa ser identificada direta ou indiretamente, em especial por referência a um identificador, como, por exemplo, um nome, um número de identificação, dados de localização, identificadores por via eletrônica ou a um ou mais elementos específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, econômica, cultural ou social dessa pessoa singular;
- **"Representante do Titular dos Dados":** Um dos pais, ou o representante legal, conforme aplicável, para a coleta de consentimento quando ocorrer o Tratamento de Dados Pessoais da Criança.
- **"Criança":** Em observância ao art. 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, a pessoa até 12 (doze) anos de idade incompletos.
- **"Tratamento":** Qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas sobre Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.
- **"Controlador":** Parte que determina as finalidades e os meios de Tratamento de Dados Pessoais. No presente Aditivo, o Controlador é a INSTITUIÇÃO.
- **"Operador":** Parte que trata Dados Pessoais de acordo com as instruções do Controlador. No presente Aditivo, o Operador é o IBES.
- **"Incidente de Segurança":** Acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito dos Dados Pessoais.
- **"LGPD"** significa a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

Em conformidade com a Lei 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados (**LGPD**): As Partes protege a confidencialidade de dados pessoais e dados sensíveis que lhe são confiados pelos

titulares desses dados. Para isso, vêm implementando medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger dados pessoais e dados sensíveis contra acessos não autorizados e de situações acidentais, ou qualquer forma de tratamento inadequado, necessárias ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). Regras de boas práticas, de governança e Termo de Confidencialidade garantem que o tratamento de dados pessoais e sensíveis seja lícito, leal, transparente e limitado às finalidades autorizadas a que se destina. A coleta de dados pessoais e dados sensíveis para tratamento, quando necessária é realizada pelas Partes com base em medidas determinadas para assegurar a exatidão, integridade, confidencialidade, e anonimização, bem como garantir o respeito à liberdade, privacidade, inviolabilidade da intimidade, imagem, enfim, todos os direitos dos titulares, inclusive o exercício do direito de solicitar acesso, correção e eliminação de dados pessoais e sensíveis armazenados em banco de dados e sistemas digitais.

As Partes não serão, em nenhuma hipótese, responsáveis por ações, perdas ou danos decorrentes ou relacionados à violação ou ao não cumprimento, pela outra parte, de qualquer disposição da Lei 13.709/2018, cabendo à parte infratora indenizar e eximir a parte inocente de quaisquer ações, condenações ou pedidos de indenizações decorrente de suas práticas e atos.

CONDIÇÕES GERAIS DESTA PROPOSTA–TERMO DE ADESÃO

O presente Termo de Adesão de Prestação de Serviços, vigorará pelo prazo definido nos Planos de Visitas a serem desenvolvidos entre os representantes do IBES e INSTITUIÇÃO.
O presente Termo de Adesão de Prestação de Serviços poderá a qualquer tempo, ser rescindido por ambas as partes, sem direito a qualquer indenização decorrente da rescisão antecipada, desde que a parte interessada na rescisão comunique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Em caso de já iniciados os trabalhos e havendo rescisão do Termo de Adesão de Prestação de Serviços pela INSTITUIÇÃO, ressalta o IBES que, sobre eventual valor pago serão deduzidos custas, impostos, custos com mão de obra e demais despesas que tenham sido despendidas à prestação de serviços.
Na hipótese de a rescisão ter sido por iniciativa do IBES, esta deverá devolver a INSTITUIÇÃO as quantias até então por ela despendidas.
Obriga-se o IBES, durante a vigência deste Termo de Adesão de Prestação de Serviços, a manter em dia as obrigações legais relativas ao exercício de sua atividade, incluindo leis e normas regulamentares aplicáveis, bem como os registros perante órgãos competentes, a fim de ser considerada como credenciada pela Organização Nacional de Acreditação, correndo a seu cargo, todos os tributos incidentes e as contribuições previdenciárias a que se estiver sujeito por sua atividade profissional e de funcionários a seu cargo.

No caso de alteração do escopo dos serviços, o presente Termo de Adesão de Prestação de Serviços servirá como instrumento de base, devendo ser aditado através de instrumento específico ajustado entre as partes.
A INSTITUIÇÃO cede ao IBES o direito de uso de imagem/fotografia e resultados em seus canais publicitários e acadêmicos, sem quaisquer ônus presentes ou futuros para as partes.
Fica estabelecido que os profissionais do IBES e que prestem serviços nas dependências da INSTITUIÇÃO, não possuem qualquer vínculo obrigacional e/ou empregatício com esta, sendo de inteira responsabilidade do IBES quaisquer ônus decorrentes da legislação trabalhista, cível ou criminal.
Obrigações recíprocas serão cumpridas para erradicação de práticas de trabalho ilegal.
As partes declaram e garantem mutuamente, inclusive perante seus fornecedores de bens e serviços, que:
a) Exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável, e que detém as aprovações necessárias à celebração deste Contrato, e ao cumprimento das obrigações nele previstas;
b) Não utilizam práticas de discriminação negativa, e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;
c) Comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

Os serviços ou áreas terceirizadas serão avaliados sem qualquer custo adicional a esta Proposta Termo de Adesão de Prestação de Serviços.
O IBES não cobra taxa de logística, taxas percentuais aplicadas sob os recibos das despesas dos avaliadores.
O IBES não cobra horas de deslocamentos (viagens): tempo de deslocamento dos avaliadores até a instituição.
O IBES não cobra taxa de administração. O Plano de avaliação, avaliação de documentos, relatório, análise de eventos, atividades técnicas e administrativas, bem como uso da logomarca IBES já estão inclusos neste orçamento, sem qualquer custo adicional.
As distâncias percorridas com carro próprio do avaliador serão tarifadas à R$ 1,40/Km e calculadas de sua origem, quando fora de São Paulo ou do endereço do IBES, quando da capital de São Paulo. Este cálculo será realizado através do site www.mapeia.com.br e enviado à Instituição para posterior reembolso.
Este Termo de Adesão de Prestação de Serviços, deverá ser assinado obrigatoriamente por responsável legal indicado no Contrato Social, Estatuto ou Procuração Pública.

FORO COMPETENTE

E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, perante as 02 (duas) testemunhas que se seguem. Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que: seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substitui-la).

Para todas as questões que possam surgir na interpretação e conformidade com as disposições deste Termo de Adesão de Prestação de Serviços, renunciando à sua própria jurisdição se tivessem, as partes se submetem expressamente à jurisdição e Foro da Comarca de São Paulo.

São Paulo, 29 de janeiro de 2024

DIRETORIA IBES

Diretoria IBES

IBES Instituto Brasileiro para Excelência em Saúde Ltda
Vivian Giudice
CPF: 286.245.318-88

IBES Instituto Brasileiro para Excelência em Saúde Ltda
Alexia Costa
CPF: 278.879.158-56

Contratante

Assinado eletronicamente por:
Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa
CPF: ***.971.844-**
Data: 31/01/2024 10:14:45 -03:00
MUNDO DIGITAL

INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
Nome do responsável:
CPF:

Testemunhas

Nome: Tatiana Cristina Lourenço
CPF: 277.741.228-69

Assinado eletronicamente por:
Flávia Fernanda Rosemberg Laukenickas
CPF: ***.329.115-**
Data: 30/01/2024 16:51:26 -03:00
MUNDO DIGITAL

Nome:
CPF:

Página de assinaturas

Tatiana Lourenço
IBES INSTITUTO
Signatário

Alexia Costa
278.879.158-56
Signatário

Vivian Giudice
286.245.318-88
Signatário

HISTÓRICO

31 jan 2024 11:47:24 — **Larissa Peres da Cunha** criou este documento. (Empresa: IBES INSTITUTO, CNPJ: 17.252.491/0001-60, E-mail: larissa@ibes.med.br)

31 jan 2024 18:16:12 — **Vivian Giudice** *(E-mail: vivian@ibes.med.br, CPF: 286.245.318-88)* visualizou este documento por meio do IP 177.46.156.84 localizado em São Bernardo do Campo - Sao Paulo - Brazil

31 jan 2024 18:16:16 — **Vivian Giudice** *(E-mail: vivian@ibes.med.br, CPF: 286.245.318-88)* assinou este documento por meio do IP 177.46.156.84 localizado em São Bernardo do Campo - Sao Paulo - Brazil

31 jan 2024 16:32:22 — **Alexia Regina Mandolesi Costa** *(E-mail: alexia@ibes.med.br, CPF: 278.879.158-56)* visualizou este documento por meio do IP 159.196.171.2 localizado em Sydney - New South Wales - Australia

31 jan 2024 16:32:26 — **Alexia Regina Mandolesi Costa** *(E-mail: alexia@ibes.med.br, CPF: 278.879.158-56)* assinou este documento por meio do IP 159.196.171.2 localizado em Sydney - New South Wales - Australia

31 jan 2024 16:19:19 — **Tatiana Cristina Lourenço** *(Empresa: IBES INSTITUTO, E-mail: gerencia@ibes.med.br, CPF: 277.741.228-69)* visualizou este documento por meio do IP 191.39.143.240 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil

31 jan 2024 16:19:19 — **Tatiana Cristina Lourenço** *(Empresa: IBES INSTITUTO, E-mail: gerencia@ibes.med.br, CPF: 277.741.228-69)* assinou este documento por meio do IP 191.39.143.240 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil